



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS”

A Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através de sua Pregoeira, torna público que no dia **30 de janeiro de 2023**, às **09h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, sita a Av. 24 de Março, 735, Centro, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR**, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reforma, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 1527 de 10 de dezembro de 2022 e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. O OBJETO:

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratações futuras de empresa para prestação de:

Item 1. Serviços de Mão de obra de Pedreiro (horas/homens) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reformas, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital;

Item 2. Serviços de Mão de obra de Eletricista (horas/homens) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reformas, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital;

Item 3. Serviços de Mão de obra de Pintor (por m², por demão) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reformas, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.

1.2. Deverão estar incluídos na prestação dos serviços de mão de obra de Pedreiro, Eletricista e Pintor:

- a. A mão de obra operacional;
- b. Ferramentas básicas e acessórios necessários a realização dos serviços;
- c. Veículo e combustível para os deslocamentos;
- d. Alimentação, transporte, encargos sociais, comerciais e trabalhistas;
- e. EPI's necessários.

1.4. As quantidades de unidades individuais dos serviços licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do **Anexo I**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1.5. A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Secretário de Administração deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

1.6. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à contratação total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 Pregão Presencial nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 Pregão Presencial nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1.) Instrumento público ou particular de procuração (**com firma reconhecida ou assinado eletronicamente através de Certificado Digital**), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) (**com firma reconhecida ou assinado eletronicamente através de Certificado Digital**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.1.1. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados por fora do Envelope nº 01 Proposta.

3.1.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.

3.1.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III**, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.1.

3.3. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador e pelo Responsável pela empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo II deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/celular/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.2. Deve ser indicado preço unitário e total, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos serviços ofertados. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.4. O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002

5.5. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1.00% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e global e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Preço Médio, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4., deste edital.

6.17. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d) O disposto nos itens 6.16 e 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atenderem ao item 3.4. deste edital.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Nº 02, os documentos de habilitação a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

7.1.3. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – **Anexo V**;
- b) Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, na modalidade de Registro de Preços/Pregão Presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, **pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação** – **Anexo VI**;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, **disporá de pessoal técnico qualificado** para execução dos serviços – **Anexo VII**;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, **disporá das ferramentas básicas necessárias** à execução dos serviços, bem como de todos os **equipamentos de segurança aos prestadores de serviços da empresa** – Anexo VIII.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de BARRA FUNDA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item em que tiver sido vitorioso.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.4. Após a adjudicação do objeto, será realizada a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito, a Pregoeira**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **Anexo IX**, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

10.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Item 16 – DAS PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

11. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, computados nestes as eventuais prorrogações.

11.2. Se a empresa vencedora deixar de realizar a prestação de serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.3. As quantidades do **Anexo I** são estimadas para a um período de 12 (doze) meses.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, iniciar-se-á mediante a solicitação formal do Secretário de Administração deste município, **no prazo máximo de vinte e quatro horas**.

12.2. A execução dos serviços dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

12.3. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações.

12.4. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

12.5. A Secretaria competente determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.

12.6. O objeto licitado deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

12.7. A não entrega/execução do objeto conforme estabelecido no item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital.

13.2. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de **descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.**

13.3. Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais em que for autorizado o serviço.

13.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.5. Manter-se durante toda a vigência e execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1. Determinar os locais e quantidades dos serviços a serem executados, com as devidas especificações técnicas se houver necessidade.

14.2. Acompanhar a execução do previsto na **Ata de Registro de Preços**, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital.

14.3. Efetuar o pagamento dos serviços, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pelo Secretário de Administração, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço executado.

14.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

14.6. Atestar a execução do objeto do Registro de Preços por meio do Gestor Secretário de Administração após sanadas todas as pendências citadas.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado conforme o andamento dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis após a sua efetiva execução, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da correspondente autorização de fornecimento.

15.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa pelo fornecedor em entregar/executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar ou falhar na execução do contrato.

16.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

17.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

17.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

17.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

17.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 24 de Março, nº 735, ou pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br ou pelo telefone (54)3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

18.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

18.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

19. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação/aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

19.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

19.7.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.7.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

20.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

§2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21. ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO IV – Modelo de credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de menores;

ANEXO VI – Modelo de Declaração dando concordância a todas as condições desta Licitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá das ferramentas básicas necessárias à execução dos serviços, bem como de todos os equipamentos de segurança aos prestadores de serviços da empresa.

ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 18 de janeiro de 2023.

PAOLA POTRICH,
Prefeita em Exercício

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS.

2. A Secretaria Municipal de Administração determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.

3. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratações futuras de empresa para prestação de:

ITEM 1. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (Horas/Homens) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reformas, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital;

ITEM 2. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA (horas/homens) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reformas, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital;

ITEM 3. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR (por m², por demão) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reformas, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital.

4. Deverão estar incluídos na prestação dos serviços de mão de obra de Pedreiro, Eletricista e Pintor:

- a. A mão de obra operacional;
- b. Ferramentas básicas e acessórios necessários a realização dos serviços;
- c. Veículo e combustível para os deslocamentos;
- d. Alimentação, transporte, encargos sociais, comerciais e trabalhistas;
- e. EPI's necessários.

6. A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Secretário de Administração deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

7. Especificações e Preço referência:

Item	Especificação	Unid.	Qtidade	Preço Referência (R\$)	
				Unitário	Total
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO Descrição das atividades: Executar serviços de manutenção e construção de	horas	Até 3.000	56,92	170.760,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	<p>alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro ou servente de pedreiro.</p> <p>Os serviços realizados serão no ramo de construção civil, com predominância em: construção de edificações novas, além de reformas de prédios e edificações já existentes; construção, manutenção e conservação de muros; construção, manutenção e conservação de calçadas e meios-fios; construção e manutenção de cabeceiras de pontes e pontilhões; demais benfeitorias pertinentes a este ramo de atividade.</p> <p>O preço por hora ofertado deverá abranger a mão de obra de uma equipe composta por um pedreiro e um servente de pedreiro, quando solicitado.</p>				
2	<p>MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTOR, por m², por demão concluída. <i>*Inclui-se correções e quantidades de demão solicitadas.</i></p> <p>Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.</p> <p>Os serviços de pintura deverão ser realizados em prédios e edificações novas ou já construídas, além de muros, meios-fios e sinalização de ruas, quando solicitadas.</p>	m ²	Até 20.000	8,01	160.200,00
3	<p>MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA</p> <p>Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalação de Poste Padrão MONOFÁSICO, BIFÁSICO, TRIFÁSICO; Instalar, consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de</p>	horas	Até 1.500	66,00	99.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

<p>energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica em prédios do Município, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da iluminação pública; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade. Pontos de energia, reatores e demais equipamentos existentes nas Ruas e prédios do Município, reforma e substituições de ligações elétricas já existentes e demais atividades afins, quando solicitados, presença em até 2 horas após, devido a eventuais emergências.</p>				
--	--	--	--	--

Barra Funda/RS, 18 de janeiro de 2023.

PAOLA POTRICH,
Prefeita em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA					
EMPRESA:					
CNPJ Nº:			CONTATO:		
ENDEREÇO:					
FONE:			E-MAIL:		
Item	Especificação	Unid.	Qtidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO Descrição das atividades: Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro ou servente de pedreiro. Os serviços realizados serão no ramo de construção civil, com predominância em: construção de edificações novas, além de reformas de prédios e edificações já existentes; construção, manutenção e conservação de muros; construção, manutenção e conservação de calçadas e meios-fios; construção e manutenção de cabeceiras de pontes e pontilhões; demais benfeitorias pertinentes a este ramo de atividade. O preço por hora ofertado deverá abranger a mão de obra de uma equipe composta por um pedreiro e um servente de pedreiro, quando solicitado.	horas	Até 3.000		
2	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTOR, por m², por demão concluída. * Inclui-se correções e quantidades de demão solicitadas. Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo	m ²	Até 20.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade. Os serviços de pintura deverão ser realizados em prédios e edificações novas ou já construídas, além de muros, meios-fios e sinalização de ruas, quando solicitadas.				
3	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalação de Poste Padrão MONOFÁSICO, BIFÁSICO, TRIFÁSICO; Instalar, consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica em prédios do Município, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da iluminação pública; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade. Pontos de energia, reatores e demais equipamentos existentes nas Ruas e prédios do Município, reforma e substituições de ligações elétricas já existentes e demais atividades afins, quando solicitados, presença em até 2 horas após, devido a eventuais emergências.	horas	Até 1.500		
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002					
DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.					
Prazo de entrega: De acordo com o Edital.					
Local e Data:					

Carimbo e assinatura do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Barra Funda/RS, **Pregão Presencial nº 002/2023 - Registro de Preços.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE DE 2023.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra Funda, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 002/2023 - Registro de Preços**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do
disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, **CONCORDA** com todas as condições
do **Pregão Presencial nº 002/2023 - Registro de Preços**, sem restrições de qualquer natureza e
de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, **pelo preço
proposto e de acordo com as normas desta Licitação.**

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, ao sermos considerados
adjudicatários do objeto do **Pregão Presencial nº 002/2023 - Registro de Preços**,
disponibilizaremos de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, se considerada adjudicatária do objeto do **Pregão Presencial nº 002/2023 - Registro de Preços, disporá das ferramentas básicas necessárias** à execução dos serviços, bem como de todos os **equipamentos de segurança aos prestadores de serviços da empresa.**

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 24 de março, 735, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº, residente e domiciliado na RS 569, Km 29,6 nº 1260, em Barra Funda/RS, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa, sita na....., inscrição no CNPJ nº, neste ato representada pelo, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Presencial nº 002/2023 – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1527 de 10 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS, sendo:

ITEM 1. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (horas/homens) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reformas, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes no Edital, no contrato e na Proposta da CONTRATADA;

ITEM 2. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA (horas/homens) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reformas, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes no Edital, no contrato e na Proposta da CONTRATADA;

ITEM 3. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR (por m² por demão) para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reformas, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, conforme especificações e delimitações constantes no Edital, no contrato e na Proposta da CONTRATADA;

2. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.

3. É responsabilidade da CONTRATADA, quando da prestação dos **serviços de mão de obra de Pedreiro, Eletricista e Pintor**, fornecer:

- a. A mão de obra operacional;
- b. Ferramentas básicas e acessórios necessários a realização dos serviços;
- c. Veículo e combustível para os deslocamentos;
- d. Alimentação, transporte, encargos sociais, comerciais e trabalhistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

e. EPI's necessários.

5. A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Secretário de Administração deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

6. As quantidades de unidades individuais dos serviços licitados constantes no Edital serão contratadas parcial ou total durante o período de vigência da Ata.

7. As quantidades constantes do Edital são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à contratação total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra Funda não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração de Barra Funda – RS.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO Descrição das atividades: Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto, madeiras e outros materiais; Executar o assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc; Realizar o revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas de a profissão de pedreiro ou servente de pedreiro. Os serviços realizados serão no ramo de construção civil, com predominância em: construção de edificações novas, além de reformas de prédios e edificações já existentes; construção, manutenção e conservação de	horas	Até 3.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	<p>muros; construção, manutenção e conservação de calçadas e meios-fios; construção e manutenção de cabeceiras de pontes e pontilhões; demais benfeitorias pertinentes a este ramo de atividade.</p> <p>O preço por hora ofertado deverá abranger a mão de obra de uma equipe composta por um pedreiro e um servente de pedreiro, quando solicitado.</p>				
2	<p>MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTOR, por m², por demão concluída.* Inclui-se correções e quantidades de demão solicitadas.</p> <p>Descrição das atividades: Realizar trabalho que tem como finalidade a proteção, acabamento, estética e decoração do local a ser pintado. Preparar a superfície incluindo reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície e calcular a quantidade de material; Identificar, preparar e aplicar tinta em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.</p> <p>Os serviços de pintura deverão ser realizados em prédios e edificações novas ou já construídas, além de muros, meios-fios e sinalização de ruas, quando solicitadas.</p>	m ²	Até 20.000		
3	<p>MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA</p> <p>Descrição das atividades: Executar manutenções e reparos em redes elétricas existentes; Realizar a instalação de Rede elétrica nova e construção de padrão; Instalação de Poste Padrão MONOFÁSICO, BIFÁSICO, TRIFÁSICO; Instalar, consertar ou substituir lâmpadas, tomadas, cabos, pontos de energia elétrica e reatores; Realizar a manutenção e conservação da parte elétrica em prédios do Município, com a reforma e substituição de ligações elétricas já existentes; Realizar a manutenção e conservação da iluminação pública; Executar quaisquer outras atividades correlatas a este ramo de atividade.</p>	horas	Até 1.500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	Pontos de energia, reatores e demais equipamentos existentes nas Ruas e prédios do Município, reforma e substituições de ligações elétricas já existentes e demais atividades afins, quando solicitados, presença em até 2 horas após, devido a eventuais emergências.				
--	--	--	--	--	--

Valor total por extenso:

2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.
3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.
4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.
2. Se o Licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Barra Funda se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Barra Funda, no mesmo link onde é retirado o edital.
6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barra Funda negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- b. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 10.** Caso o município de Barra Funda não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço, mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente **pelo fornecedor**;
- c. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- d. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- g. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital;
- h. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;
- i. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a. Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;
- b. Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados, de forma parcelada, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Funda, após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

c. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

d. Solucionar eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização, em 48 horas;

e. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação;

g. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

h. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Barra Funda, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

i. Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Barra Funda de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

j. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

j.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.

k. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1527 de 10 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A prestação de mão de obra de serviços de pedreiro, eletricista e pintor, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da correspondente autorização de fornecimento.

2. O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A recusa pelo fornecedor em entregar/executar o objeto desta Ata de Registro de Preços acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o Fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar ou falhar na execução do contrato.

3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 002/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Barra Funda/RS,de.....de 2023.

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:
